DECRETO Nº022/2021

DE 31 MARÇO DE 2021

EMENTA: Dispõe obre as medidas de modulação relativas à prevenção de contágio pela COVID-19 no âmbito do território do Município de Planalto, nos termos do Plano São Paulo, instituído pelo decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 alterado pelo Decreto nº 65.460, de 8 de janeiro de 2021 dá outras providências".

OLIMPIO SERVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, comarca de Buritama, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de prevenção e controle da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento taxa de transmissão e internação da população;

CONSIDERANDO a colocação de todo o Estado de São Paulo em fase mais restritiva, ou seja, Fase Vermelha Emergencial do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, perdurando até 11 de abril de 2021;

DECRETA

ART. 1º. Fica mantido o Decreto nº021/2021, em seu inteiro teor, até o dia 11 de abril de 2021, ou enquanto perdurar a Fase Vermelha Emergencial estabelecida no Plano São Paulo.

ART. 2º. Caso haja algum tipo de omissão no presente decreto, aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual do Estado de São Paulo que estiver em vigor e o Decreto Municipal 016/2021.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 31 de março de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA